



Nota Técnica nº 205/2025/CGGP/DIPLAN/GABIN/ICMBio

Brasília-DF, 22 janeiro de 2025

Assunto: Perfil profissional desejável de CCE e de FCE de níveis 1.13 e 1.15

## 1. DESTINATÁRIO

DIPLAN

Presidente ICMBio

## 2. INTERESSADO

ICMBio

## 3. REFERÊNCIA

Lei nº 14.204 de 16 de setembro de 2021

Decreto nº 10.829 de 5 de outubro de 2021

Portaria ICMBio nº 59, de 24 de janeiro de 2020 - Política de Gestão por Competências no âmbito do ICMBio

Dicionário de Competência do ICMBio link na intranet:  
<https://icmbioe5.sharepoint.com/sites/GestaodePessoas/Carreira%20e%20gesto%20estratgica/Forms/AllItems.aspx?id=%2Fsites%2FGestaodePessoas%2FCarreira%20e%20gesto%20estratgica%2Fdicionario%2D%2D2%2D%2Epdf&parent=%2Fsites%2FGesta>

## 4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

A Lei nº 14.204 de 14 de setembro de 2021 instituiu os Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento em substituição aos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS).

Essa mesma normativa trouxe critérios gerais para a ocupação dos cargos e funções na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com destaque para o inciso II, que ressalta o perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou função para a qual tenha sido indicado:

Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

**II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e (grifos nossos)**

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

O Decreto nº 10.829 de 5 de outubro de 2021 que regulamentou a Lei nº 14.204/2021 estabeleceu critérios específicos para os ocupantes de CCE/FCE de níveis 5 a 17, conforme abaixo:

Art. 16. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE **níveis 5 a 8** atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

IV - ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

V - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

Art. 17. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de **níveis 9 a 11** atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de **níveis 12 a 14** atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

- I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
- II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;
- III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis **15 a 17** atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

- I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
- II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;
- III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

A Lei supra traz também a orientação de que os órgãos e as entidades deverão definir e manter atualizado o perfil profissional desejável para os CCE e as FCE de níveis 11 a 17 alocados em suas estruturas regimentais ou em seus estatutos, conforme artigo 10.

Art. 10 § 1º Os órgãos e as entidades deverão definir e manter atualizado o perfil profissional desejável para os CCE e as FCE de níveis 11 a 17 alocados em suas estruturas regimentais ou em seus estatutos, observados os critérios gerais definidos nesta Lei, os requisitos mínimos definidos na regulamentação e a necessidade de validação pela autoridade máxima do respectivo órgão ou da entidade.

Dante disso e com intuito de cumprir a exigência legal, esta CGGP elaborou Quadro contendo critérios, competências e requisitos desejáveis para ocupação dos cargos de níveis FCE/CCE 1.13, 1.15 e 1.17.

Destaca-se que foram utilizados como referência o Dicionário de competências do ICMBio e em atenção à Portaria ICMBio nº 59, de 24 de janeiro de 2020 que instituiu a Política de Gestão por Competências no âmbito do ICMBio.

#### **QUADRO CRITÉRIOS, COMPETÊNCIAS E REQUISITOS FCE/CCE 1.13, 1.15 e 1.17**

##### **Presidente**

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Presidente do ICMBio
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Presidente do ICMBio
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	<p>I - Administrar, planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades do Instituto Chico Mendes;</p> <p>II - Aprovar as diretrizes, normas, critérios e parâmetros para a proposição, a execução, o monitoramento e a avaliação:</p> <p>a) de planos, programas, projetos, obras e serviços de responsabilidade do Instituto Chico Mendes;</p> <p>b) dos convênios, acordos e contratos do Instituto Chico Mendes; e</p> <p>c) dos relatórios parciais e anuais das atividades desenvolvidas, das prestações de contas e recursos e dos processos administrativos do Instituto Chico Mendes, como última instância administrativa;</p> <p>III - Firmar acordos, contratos, convênios, termos de parceria ou de ajustamento de conduta e instrumentos congêneres com organizações públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;</p> <p>IV - Firmar a realização e a homologação de licitações e a ratificação de atos de dispensa ou de declaração de inexigibilidade de licitações;</p> <p>V - Zelar pelo cumprimento:</p> <p>a) das políticas e das diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; e</p> <p>b) dos planos, programas e projetos do Instituto Chico Mendes; e</p> <p>VI - Promover e zelar pela transparência dos atos e das atividades do Instituto Chico Mendes.</p>

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Há sob sua vinculação os órgãos seccionais e os órgãos específicos singulares do ICMBio, e, sob sua gestão, órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente da Autarquia, sendo 1 Assessoria (CCE 2.13), 1 Gabinete (CCE 1.13) e 2 Coordenações-Geral de Gestão Estratégica (FCE 1.13)
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III – Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional em cargos na área de gestão pública/privada e/ou gestão ambiental de, no mínimo 4 (quatro) anos;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou gestão ambiental.</p>
Competências Desejáveis	<p>I - Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I – Comunicação estratégica;</p> <p>II – Inovação e mudança;</p> <p>III – Visão de futuro;</p> <p>IV – Geração de valor para o usuário;</p> <p>V – Gestão de crises;</p> <p>VI – Gestão para resultados;</p> <p>VII – Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII – Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX – Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>I - Conhecimento em implementação e/ou avaliação de políticas públicas</p> <p>II - Conhecimento em gestão ambiental e/ou legislação ambiental federal.</p>

**Órgão de assistência direta e imediata ao Presidente do Instituto Chico Mendes**

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Assessor da Presidência
Nível do cargo ou função	CCE 2.13

Órgão ou entidade	Presidência do ICMBio
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	<p>I - Assistir o Presidente no desempenho de suas funções institucionais;</p> <p>II - Apreciar e opinar sobre processos, documentos e assuntos que envolvam ações e atividades sob sua responsabilidade, determinadas ou delegadas pelo Presidente;</p> <p>III - Acompanhar a prática de atos no âmbito da autarquia que impliquem em ações ou decisões do Presidente, respeitadas as competências das autoridades constituídas;</p> <p>IV - Assessorar o Presidente na realização de trabalhos específicos de interesse da autarquia;</p> <p>V - Representar o Presidente em reuniões e em grupos de trabalho, quanto assim designado ou determinado pelo Presidente; e</p> <p>VI - Exercer outras atribuições que lhe foram designadas ou delegadas pelo Presidente, podendo, para isso, requisitar informações, documentos e providências às demais unidades ou áreas integradas da estrutura da autarquia.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Não há órgãos vinculados e gestão de equipes
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de assessoria técnica ou jurídica, na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em temáticas afetas às áreas de atuação do ICMBio</p>

Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	I - Conhecimentos da legislação federal relativa à gestão ambiental; II - Negociação e comunicação institucional.

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete da Presidência
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do ICMBio
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	I - assistir o Presidente do Instituto Chico Mendes em sua representação política e social e incumbir-se do preparo e do despacho de seu expediente pessoal; II - planejar, coordenar e executar as atividades de apoio técnico, parlamentar, internacional e gerencial de interesse do Instituto Chico Mendes; III - planejar e coordenar as atividades de comunicação social interna e externa e a publicação, a divulgação e o acompanhamento das matérias de interesse do Instituto Chico Mendes; IV - orientar e coordenar o processo de planejamento estratégico do Instituto Chico Mendes; V - coordenar as ações relativas à racionalização, à modernização e à melhoria da gestão administrativa no âmbito do Instituto Chico Mendes. VI - exercer a função de secretaria-executiva do Comitê Gestor e prover os meios necessários ao seu funcionamento; VII - coordenar e acompanhar a representatividade e a atuação dos colegiados internos e externos na área de atuação do Instituto Chico Mendes; e VIII - prestar apoio administrativo às atividades da Comissão de Ética do ICMBio, quando solicitado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Gabinete e por 1 (uma) secretaria (FCE 1.02), 1 (um) serviço (FCE 1.05) e 1 (uma) coordenação (FCE 1.10), com 2 (duas) divisões (FCE 1.07)
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

<b>Critérios específicos</b>	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência Desejáveis</b>	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ ou área administrativa na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão pública e gestão estratégica.</p>
<b>Competências Desejáveis</b>	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
<b>Outros Requisitos Desejáveis</b>	<p>I - Conhecimentos da legislação federal relativa à gestão ambiental;</p> <p>II - Negociação e comunicação institucional.</p>

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Gestão Estratégica
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Presidência do ICMBio
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	

<b>Principais responsabilidades</b>	I - planejar, coordenar e supervisionar as ações de governança, com vistas ao fortalecimento institucional; II - coordenar e implantar ações visando o desenvolvimento institucional, em especial à gestão de riscos, projetos e por processos estratégicos; III - assistir o Comitê de Governança do Instituto Chico Mendes no exercício de suas competências; IV - coordenar o desenvolvimento, a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Planejamento Estratégico e do Plano Estratégico do Instituto Chico Mendes; V - coordenar o processo de avaliação de desempenho institucional do Instituto Chico Mendes; VI - coordenar a elaboração do Relatório Anual da Gestão; VII - coordenar e avaliar programas e projetos estruturantes e ações de inovação institucional; VIII - coordenar o Programa de Integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção; IX - planejar e exercer as atividades relacionadas à Unidade de Gestão da Integridade - UGI do ICMBio; X - elaborar e difundir recomendações metodológicas para a elaboração de Análise de Impacto Regulatório; XI - orientar a elaboração e consolidação das propostas de adequação de estrutura regimental e regimento interno do Instituto Chico Mendes; XII - coordenar e supervisionar as ações de implementação da Transformação Digital, em articulação com a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação; XIII - elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Dados Abertos para a abertura de dados produzidos ou custodiados pelo Instituto Chico Mendes, considerando as vedações expressas de acesso; XIV - promover as atividades de Governo Aberto e da Transparência Ativa no ICMBio; XV - coordenar a execução das atividades relacionadas ao ciclo de gestão do PPA, em observância às diretrizes do órgão central do SIOP; e XVI - manter atualizadas no sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, as informações sobre a estrutura organizacional e o regimento interno.
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (uma) coordenação (FCE 1.10), com 2 (duas) divisões (FCE 1.07)
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
<b>Critérios Gerais</b>	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
-----------------------	--

#### **DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**

Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2(dois) anos em cargos na área de gestão estratégica, na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em governança, planejamento estratégico, gestão de processos, gestão de projetos e avaliação institucional.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>I - Capacidade de comunicação, gestão e liderança;</p> <p>II - Comprometimento com as atividades do ente público;</p> <p>III - Conhecimento de língua estrangeira.</p>

#### **DO CARGO OU FUNÇÃO**

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Comunicação Social
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Presidência do ICMBio

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

	<p>I - zelar pela imagem do Instituto Chico Mendes de Conservação, promovendo a boa imagem e credibilidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;</p> <p>II - planejar, coordenar e executar as atividades de comunicação social nos assuntos relacionados a publicidade, jornalismo, audiovisual e redes sociais do ICMBio;</p> <p>III - orientar as atividades de comunicação social desenvolvidas pelas unidades descentralizadas, descritas no inciso II;</p> <p>IV - orientar e executar as relações com a imprensa;</p> <p>V - assessorar o Presidente do ICMBio em eventos institucionais, coletivas de imprensa, reuniões e afins;</p> <p>VI - divulgar notícias e outras informações midiáticas, descritas no inciso II, ao público interno e externo;</p> <p>VII - elaborar projetos visuais de produtos de comunicação, tais como banners, cards, publicações e logomarcas;</p> <p>VIII - integrar comitês, grupos de trabalho e demais grupos de gerenciamento de crise com finalidade de orientar o relacionamento com a mídia;</p> <p>VII - avaliar e orientar projetos visuais de produtos de comunicação das unidades descentralizadas;</p> <p>VIII - coordenar as atividades relativas aos eventos institucionais da Presidência do ICMBio e;</p> <p>IX - orientar os eventos institucionais realizados nas demais unidades.</p>
Principais responsabilidades	
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação superior, preferencialmente na área de conhecimento de Comunicação;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de comunicação social, na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em comunicação social, língua inglesa e gestão de equipes e/ou redes colaborativas.</p>

Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento de processos de trabalho em Comunicação Social e Tecnologia da Informação associada à comunicação.

### Órgãos seccionais

#### Procuradoria Federal Especializada

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Procurador-Chefe
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - representar judicial e extrajudicialmente o Instituto Chico Mendes, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal; II - orientar a execução da representação judicial do Instituto Chico Mendes, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal; III - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Instituto Chico Mendes e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e da certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do Instituto Chico Mendes, para inscrição em dívida ativa e respectiva cobrança; V - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos editados pelos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal; VI - coordenar e supervisionar tecnicamente as unidades descentralizadas de assessoramento jurídico do Instituto Chico Mendes; e VII - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Procuradoria e por 6 (seis) serviços (FCE 1.05), sendo um deles com 8 (oito) setores e outros 2 (dois) com 1 (um) setor cada (FCE 1.02), e por 1 (uma) coordenação (FCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	<p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
-----------------------	--

#### **DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**

Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação superior em Direito, preferencialmente com Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu em Direito Público;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de consultoria e assessoramento jurídico, na administração pública e/ou privada, ou em órgãos de gestão no âmbito da Advocacia-Geral da União;</p> <p>III - Capacitações em Gestão Pública ou Direito Ambiental, Administrativo, Tributário ou do Trabalho.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos em outras áreas do saber que se relacionem, ainda que indiretamente, com temas afetos à atuação da Coordenação-Geral da Matéria Administrativa e Tributária, prezando, assim, pela interdisciplinariedade.

#### **Corregedoria**

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Corregedor
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Corregedoria - CORR
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	

Principais responsabilidades	<p>I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades disciplinares e de correição desenvolvidas no âmbito do Instituto Chico Mendes;</p> <p>II - definir, padronizar, sistematizar e disciplinar os procedimentos relativos às suas atividades correicional e disciplinar;</p> <p>III - analisar, em caráter terminativo, as representações e as denúncias que lhe forem encaminhadas;</p> <p>IV - instaurar e conduzir, de ofício ou por determinação superior, sindicâncias, inclusive patrimoniais, processos administrativos disciplinares e procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas e decidir pelo seu arquivamento, em juízo de admissibilidade;</p> <p>V - encaminhar ao Presidente do Instituto Chico Mendes, para julgamento, os processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;</p> <p>VI - instruir os procedimentos de apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e</p> <p>VII - exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Corregedoria e por 2 (duas) divisões (FCE 1.07)
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação superior em Direito, preferencialmente com Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu em Direito Público, Direito Administrativo, Penal ou Processual Penal;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de correição e disciplina na administração pública;</p> <p>III - Capacitações em áreas correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</p>

Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	I - Cursos e experiência profissional com a legislação afeta à instauração, condução e julgamento de procedimentos disciplinares na administração pública; II - Desejável já ter integrado comissões de sindicância ou de processo administrativo disciplinar ou equipes de investigação disciplinar.

#### **Auditoria Interna**

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Auditor-Chefe
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Auditoria Interna - AUDIT
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	I - avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos; II - elaborar e submeter à aprovação do Presidente do Instituto Chico Mendes o Plano Anual de Auditoria Interna; III - informar o Comitê Gestor, semestralmente, sobre o desempenho das suas atividades; IV - elaborar e encaminhar ao Comitê Gestor o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna; V - prestar apoio aos órgãos de controle interno e externo da União na sua área de competência; VI - zelar pelo atendimento às recomendações do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União; VII - orientar ou proceder, quando determinado pelo Presidente do Instituto Chico Mendes, ao exame prévio dos atos administrativos de sua competência, sem prejuízo daquele realizado pela Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes; VIII - encaminhar solicitação de apuração de responsabilidade à Corregedoria, quando evidenciada irregularidade passível de exame sob o aspecto disciplinar; IX - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual e as tomadas de contas especiais realizadas no âmbito do Instituto Chico Mendes; e X - acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar os resultados quanto à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e dos recursos do Instituto Chico Mendes.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Auditoria e por 1 (uma) divisão.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	

Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (anos) anos em cargos na área de controle, gestão e administração pública e/ou auditoria;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão da qualidade, gestão de processos, gestão de riscos e/ou auditoria.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	Ser Auditor da Controladoria Geral da União.

#### **Diretoria de Planejamento, Administração e Logística**

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Diretor de Planejamento, Administração e Logística
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Presidente do ICMBio
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	

Principais responsabilidades	<p>Dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução das ações relativas:</p> <p>I - às políticas internas de gestão patrimonial e de almoxarifado, de processos de aquisição, licitações, contratos e de infraestrutura das unidades organizacionais do Instituto Chico Mendes;</p> <p>II - à gestão dos serviços de tecnologia e segurança da informação, em conformidade com as diretrizes do Governo federal;</p> <p>III - à execução dos recursos orçamentários e financeiros, e o gerenciamento das receitas e dos registros contábeis;</p> <p>IV - ao fomento e à execução de projetos, parcerias e cumprimento de obrigações legais relacionados à aplicação de recursos externos, incluída a compensação ambiental;</p> <p>V - à administração de pessoal, formação e desenvolvimento de pessoas, gestão do desempenho e ações de qualidade de vida no trabalho; e</p> <p>VI - ao desenvolvimento das atividades do Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade, com foco na educação corporativa.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por 1 (uma) coordenação (FCE 1.10), com 1 (uma) divisão (FCE 1.07), e 5 (cinco) Coordenadores-Gerais (FCE/CCE 1.13), sendo cada uma delas com suas coordenações (FCE 1.10) e respectivas divisões (FCE/CCE 1.07), serviços (FCE 1.05) e setores (FCE 1.02).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de controle, gestão e administração pública;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública.</p>

Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos em planejamento, orçamento público, governança, controles internos, licitações e contratos, gestão de pessoas, gestão de recursos materiais e patrimoniais e riscos.

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - propor normas, diretrizes, critérios e procedimentos relativos às atividades de gestão de pessoas em conformidade com as orientações do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC;</p> <p>II - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à administração de pessoal, qualidade de vida no trabalho, prevenção e mediação de conflitos interpessoais, formação e desenvolvimento de pessoas, carreira, gestão do desempenho, mapeamento de competências e estágio em conformidade com as orientações do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal;</p> <p>III - supervisionar os programas de formação e os planos de desenvolvimento de pessoas, alinhados ao Projeto Político Pedagógico, em articulação com o Comitê Gestor de Capacitação;</p> <p>IV - articular com o órgão central, setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, o aprimoramento de suas respectivas atuações, mediante o intercâmbio de experiências e informações;</p> <p>V - atender e acompanhar o cumprimento das decisões judiciais, decisões administrativas e diligências encaminhadas pela Procuradoria Federal Especializada, pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, pelos órgãos de controle externo, bem como as orientações emanadas pelo Órgão Central do SIPEC;</p> <p>VI - prestar orientação técnica e normativa às unidades organizacionais do Instituto Chico Mendes na implementação de políticas e atividades pertinentes à gestão de pessoas;</p> <p>VII - executar atividades referentes à nomeação e designação para funções e cargos em comissão;</p> <p>VIII - suscitar e encaminhar consultas à Procuradoria Federal Especializada - PFE no âmbito de suas Coordenações;</p> <p>IX - assistir e solicitar subsídios às unidades descentralizadas nos assuntos de sua competência; e</p> <p>X - realizar as publicações na seção 2 do Diário Oficial da União - DOU inerentes aos atos de pessoal.</p>

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1(uma) divisão (FCE 1.07), 1 (um) serviço (FCE 1.05), 2 (duas) coordenações (FCE 1.10), sendo uma delas com 3 (três) divisões (FCE 1.07), e 1 (um) centro de formação (FCE 1.10), com 4 (quatro) divisões (FCE 1.07), sendo uma delas com 1 (um) setor (FCE 1.02).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Formação superior em qualquer área de conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão de pessoas, na administração pública e/ou privada; III - Capacitações em gestão de pessoas, gestão pública, legislação de pessoal do serviço público federal e Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).
Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	I - Conhecimento das normas e orientações relativas a treinamento e saúde e qualidade de vida no trabalho no âmbito do serviço público federal; II - Negociação e capacidade de mediação e/ou resolução de conflitos; III - Aplicação de soluções inovadoras para a melhoria de processos.

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Gestão Administrativa

Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e promover a execução das atividades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) logística de bens e serviços;</li> <li>b) patrimônio e almoxarifado;</li> <li>c) gestão de documentos, protocolo e arquivo;</li> <li>d) imóveis funcionais e rurais;</li> <li>e) frota;</li> <li>f) telefonia fixa e móvel;</li> <li>g) infraestrutura, obras de engenharia e arquitetura;</li> <li>h) licitações e contratos administrativos; e</li> <li>i) subsidiar a elaboração de editais de concessão e acompanhar suas fases de habilitação e julgamento.</li> </ul> <p>II - padronizar procedimentos administrativos inerentes no âmbito de sua Coordenação-Geral;</p> <p>III - padronizar e aprovar as especificações técnicas referentes às aquisições de quaisquer bens patrimoniais, independente da origem do recurso;</p> <p>IV - gerenciar o Catálogo Nacional de Especificações de Bens Patrimoniais – CNBP do Instituto Chico Mendes;</p> <p>V - adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório;</p> <p>VI - decidir o recurso interposto sobre decisão não reconsiderada em procedimentos de licitações e contratos;</p> <p>VII - designar agentes públicos para o desempenho das funções de agentes da contratação, pregoeiros, fiscais e gestores de contratos administrativos, prepostos e membros de comissões de inventário e desfazimento, no âmbito de sua competência;</p> <p>VIII - suscitar e encaminhar consultas à Procuradoria Federal Especializada no âmbito de suas Coordenações; e</p> <p>IX - editar normas próprias no âmbito de sua área temática, para aplicação interna de procedimentos administrativos.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) coordenações (FCE 1.10), com suas respectivas divisões (FCE 1.07) e setores (FCE 1.02).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I – Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II – Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III – Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
-----------------------	--

#### **DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**

Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão ou logística, na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão de contratos, processos licitatórios, gestão documental e gestão patrimonial.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>I - Conhecimento das normas e orientações relativas ao Sistema de Serviços Gerais do Governo Federal – SISG e ao Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos – SIGA emanadas dos Órgãos centrais;</p> <p>II - Negociação e capacidade de mediação e/ou resolução de conflitos;</p> <p>III - Mapeamento de processos e elaboração de fluxos de trabalho;</p> <p>IV - Aplicação de soluções inovadoras para a melhoria de processos.</p>

#### **DO CARGO OU FUNÇÃO**

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Planejamento, Administração e Logística

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

Principais responsabilidades	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - propor diretrizes, normas, critérios e procedimentos quanto a utilização dos recursos de tecnologia da informação, segurança e análise de dados;</p> <p>II - trabalhar com os princípios fundamentais e diretrizes estratégicas pela segurança de dados e informações armazenados e manipulados pelos sistemas e serviços disponibilizados aos usuários;</p> <p>III - acompanhar a aplicação dos recursos orçamentários e efetuar fiscalização técnica dos contratos de solução de tecnologia da informação geridos pela Sede do Instituto;</p> <p>IV- Identificar, avaliar e propor ações de tecnologia da informação para apoiar as diversas áreas do Instituto;</p> <p>V- padronizar os serviços de tecnologia da informação de acordo com as diretrizes do Governo Federal</p> <p>VI - conduzir processos de mudanças organizacionais de acordo com a necessidade e/ou os desafios apresentados;</p> <p>VII - assistir as unidades e equipes quanto a assuntos correlatos a tecnologia da informação, às estratégias institucionais na elaboração de objetivos, metas e iniciativas, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados;</p> <p>VIII - implementar soluções que atendam as normas de Segurança da Informação de acordo com a legislação em vigor;</p> <p>IX - projetar soluções de modernização e ampliação do parque de equipamentos e da infraestrutura de recursos de tecnologia da informação; e</p> <p>X - propor padrões e práticas de tecnologia da informação visando a uma estrutura global de Governança e Gestão Tecnológica; e</p> <p>XI - monitorar e avaliar a qualidade e o impacto das soluções de tecnologia executadas no ICMBio de acordo com os objetivos definidos no seu Planejamento Estratégico, dentro do prazo e orçamento estabelecidos, utilizando as melhores práticas de gestão.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) coordenações (FCE 1.10), sendo cada uma com 1 (um) serviço (FCE 1.05).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	

Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação superior, preferencialmente, em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação e Comunicação ou outro curso com grade curricular semelhante;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de tecnologia da informação, na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão de infraestrutura tecnológica, gestão de sistemas de informação, planejamento e gestão de contratos de TIC e governança de dados.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>I - Conhecimento das normas e orientações emanadas da Secretaria de Governo Digital (SDG) do Ministério da Economia em relação a contratações de TIC (planejamento e gestão);</p> <p>II - Negociação e capacidade de mediação e/ou resolução de conflitos;</p> <p>III - Capacidade de conceber, planejar e coordenar a execução de projetos estruturantes complexos.</p>

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão de Recursos Externos
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	

Principais responsabilidades	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - Propor normas e diretrizes, critérios e procedimentos relativos aos recursos externos;</p> <p>II - Coordenar a captação, o planejamento integrado, a execução e o monitoramento da aplicação de recursos externos, sob a orientação do Planejamento Estratégico do ICMBio;</p> <p>III - coordenar o estabelecimento de projetos de cooperação técnica e financeira;</p> <p>IV - coordenar e avaliar os processos relativos ao monitoramento e avaliação da efetividade de gestão das unidades de conservação federais;</p> <p>V - Analisar e divulgar informações sobre a execução dos recursos externos do Instituto Chico Mendes;</p> <p>VI - Coordenar e apoiar a implementação das atividades de organização, aperfeiçoamento e inovação institucional e de modelagem e mapeamento dos processos institucionais, voltados a melhoria continuada da aplicação dos recursos externos;</p> <p>VII - atuar junto ao Programa de Gestão para Resultados e Inovação (PGR) como instância de aprovação e priorização das iniciativas desenvolvidas;</p> <p>VIII - Supervisionar a atuação da liderança do PGR;</p> <p>IX - suscitar e encaminhar consultas à Procuradoria Federal Especializada no âmbito de suas Coordenações; e</p> <p>X - coordenar o desenvolvimento, a parametrização, a implementação e a manutenção de sistema de informações gerenciais para apoiar a execução estratégica da Gestão de Recursos Externos no âmbito do ICMBio, em articulação com a Coordenação de Relações Institucionais.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) coordenações (FCE 1.10), com suas respectivas divisões (FCE 1.07) e serviços (FCE 1.05).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	

Formação e Experiência Desejáveis	I - Formação superior em qualquer área de conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão ou logística, na administração pública e/ou privada; III - Capacitações em gestão de projetos e parcerias, compensação ambiental, planejamento e controle de processos de trabalho.
Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	I - Conhecimento das normas e orientações relativas a compensação ambiental, recursos externos, parcerias público-privada; II - Negociação e capacidade de mediação e/ou resolução de conflitos; III - Aplicação de soluções inovadoras para a melhoria de processos.

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Finanças e Arrecadação
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - propor normas e diretrizes, critérios e procedimentos complementares relativos aos sistemas públicos federais de execução orçamentária, financeira e de registro contábil;</p> <p>II - planejar, coordenar, orientar, monitorar e promover atividades relativas à adequada execução de recursos orçamentários e financeiros, além dos registros relativos à contabilidade e às receitas;</p> <p>III - subsidiar o Gabinete da Presidência quanto à elaboração, revisão e monitoramento do Plano Plurianual - PPA, com apoio técnico, orçamentário e financeiro da Coordenação de Orçamento e Finanças - COOF;</p> <p>IV - orientar e supervisionar a elaboração da proposta de programação, de acordo com a programação financeira autorizada pelo Órgão Setorial do Ministério do Meio Ambiente;</p> <p>V - orientar, coordenar e gerenciar as ações de cobrança de receitas e créditos administrativos do Instituto Chico Mendes;</p> <p>VI - orientar e monitorar o cumprimento das normas, diretrizes e procedimentos relativos à contabilização de atos e fatos administrativos, à execução orçamentária e financeira e à cobrança administrativa de créditos do Instituto Chico Mendes; e</p> <p>VII - suscitar e encaminhar consultas à Procuradoria Federal Especializada no âmbito de suas Coordenações.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) coordenações (FCE 1.10), com suas respectivas divisões (FCE 1.07) e serviços (FCE 1.05).

<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de orçamento e finanças, na administração pública e/ou privada; III - Capacitações em gestão pública, orçamento e finanças públicas, e Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>I - Capacidade de trabalhar sob pressão;</p> <p>II - Compartilhamento de informações e conhecimentos, sem prejuízo dos níveis de divulgação, quando estabelecidos;</p> <p>III - Habilidade com números.</p>

#### **Órgãos específicos singulares**

#### **Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação**

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Diretor de Criação e Manejo de Unidades de Conservação
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Presidente do ICMBio

<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	<p>Dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução das ações relativas:</p> <p>I - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar as ações relativas:</p> <p>a) à elaboração de propostas para a criação ou alteração de unidades de conservação federais;</p> <p>b) à proteção, ao monitoramento, à prevenção e ao controle de desmatamentos, incêndios e outras formas de degradação de ecossistemas e à aplicação das penalidades administrativas ambientais nas unidades de conservação federais e nas suas zonas de amortecimento;</p> <p>c) à elaboração, ao monitoramento e à revisão dos planos de manejo de unidades de conservação federais e de suas zonas de amortecimento;</p> <p>d) à visitação pública, ao ecoturismo e ao uso econômico das unidades de conservação federais; e</p> <p>II - manifestar-se sobre propostas de inclusão das unidades de conservação federais no Plano Anual de Outorga Florestal - PAOF.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Diretoria e por 1 (uma) coordenação (FCE 1.10), com 1 (uma) divisão (FCE 1.07), e 3 (três) Coordenadores-Gerais (FCE/CCE 1.13), sendo cada uma delas com suas coordenações (FCE 1.10) e respectivas divisões (FCE/CCE 1.07) e serviços (FCE 1.05).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de controle, gestão e administração pública e/ou meio ambiente;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.</p>

	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - Comunicação estratégica;</li> <li>II - Inovação e mudança;</li> <li>III - Visão de futuro;</li> <li>IV - Geração de valor para o usuário;</li> <li>V - Gestão de crises;</li> <li>VI - Gestão para resultados;</li> <li>VII - Coordenação e colaboração em rede;</li> <li>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</li> <li>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</li> </ul>
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento em criação e manejo de unidades de conservação e em gestão ambiental territorial.

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Criação e Planejamento de Unidades de Conservação
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - planejar, supervisionar, orientar e avaliar os processos relativos à:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) criação, ampliação e revisão dos limites ou das categorias das unidades de conservação federais;</li> <li>b) elaboração e revisão dos planos de manejo das unidades de conservação federais;</li> <li>c) definição dos limites e das normas das zonas de amortecimento das unidades de conservação federais; e</li> </ul> <p>II - propor, junto às coordenações, a elaboração de lista anual de prioridade das unidades de conservação federais que terão os planos de manejo criados e revistos, a ser aprovada pelo Comitê Gestor.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) divisões (FCE 1.07) e 2 (duas) coordenações (FCE 1.10), sendo uma delas com 1 (uma) divisão (FCE 1.07).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</li> <li>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>

Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
-----------------------	--

#### **DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**

Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação superior, preferencialmente, em áreas do conhecimento afetas ao Meio Ambiente;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão ambiental, na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão pública, criação e planejamento de unidade de conservação.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento em gestão territorial integrada, criação, manejo e monitoramento de unidade de conservação

#### **DO CARGO OU FUNÇÃO**

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Uso Público e Negócios
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

Principais responsabilidades	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - Coordenar a estratégia de planejamento, gestão e monitoramento do uso público em unidades de conservação federais e demais unidades organizacionais do ICMBio;</p> <p>II - Coordenar a estratégia de delegação de serviços de apoio à visitação em unidades de conservação federais e demais unidades organizacionais do ICMBio;</p> <p>III - Coordenar a estratégia de implementação, em unidades de conservação federais, da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas;</p> <p>IV - Subsidiar as instâncias superiores quanto a indicação anual das unidades conservação federais prioritárias para implementação do uso público e demais ações relacionadas a serviços ambientais; e</p> <p>V - Coordenar as ações relacionadas a Serviços Ambientais nas unidades de conservação federais.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) divisões (FCE 1.07) e 4 (quatro) coordenações (FCE 1.10), sendo uma delas com 1 (uma) divisão (FCE 1.07).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação superior, preferencialmente, em áreas do conhecimento afetas ao Meio Ambiente;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão ambiental, na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão pública, uso público e serviços ambientais.</p>

	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Competências Desejáveis	Outros Requisitos Desejáveis

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Proteção
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - propor e coordenar as estratégias referentes à proteção ambiental e o processo de apuração das infrações ambientais das unidades de conservação federais;</p> <p>II - supervisionar os planejamentos relacionados à proteção ambiental e o processo de apuração das infrações ambientais das unidades de conservação federais;</p> <p>III - analisar e consolidar o planejamento orçamentário das Coordenações vinculadas a CGPRO;</p> <p>IV - propor projetos, programas, parcerias e acordos relativos à proteção ambiental e o processo de apuração das infrações ambientais das unidades de conservação federais;</p> <p>V - supervisionar o acesso aos sistemas relacionados à proteção ambiental e o processo de apuração das infrações ambientais;</p> <p>VI - emitir, anualmente, lista com as unidades de conservação federais prioritárias para ações de proteção ambiental;</p> <p>VII - coordenar a política de inteligência voltada à proteção ambiental;</p> <p>VIII - validar os critérios e supervisionar a execução do programa de Brigadas de Manejo Integrado do Fogo nas unidades de conservação federais; e</p> <p>IX - estabelecer política, normatizar e promover ações para implementação de boas práticas relacionadas à operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAS próprias ou contratadas para serviço.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) divisões (FCE 1.07) e 4 (quatro) coordenações (FCE 1.10), com suas respectivas divisões (FCE 1.07) e serviços (FCE 1.05).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

#### **DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**

Formação e Experiência Desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento, II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente; III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.
Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos em legislação federal ambiental, manejo de fogo e fiscalização ambiental.

#### **Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação**

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Diretor de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Presidente do ICMBio
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	

Principais responsabilidades	<p>Dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução das ações relativas:</p> <p>I - à criação, à alteração e ao funcionamento dos conselhos das unidades de conservação federais e à promoção da integração socioeconômica regional das referidas unidades de conservação;</p> <p>II - à participação social em processos e instrumentos de gestão da biodiversidade e das unidades de conservação federais;</p> <p>III - a processos, projetos e programas de educação ambiental, incluída a formação de educadores ambientais e a definição de diretrizes metodológicas para a educação ambiental em unidades de conservação federais e nos centros de pesquisa do Instituto Chico Mendes;</p> <p>IV - ao voluntariado no âmbito do Instituto Chico Mendes;</p> <p>V - à gestão de conflitos relacionados a interfaces territoriais e ao uso comunitário dos recursos naturais nas unidades de conservação federais;</p> <p>VI - ao uso sustentável dos recursos naturais nas unidades de conservação federais;</p> <p>VII - às políticas sociais, econômicas e culturais para as populações tradicionais beneficiárias das unidades de conservação de uso sustentável;</p> <p>VIII - à regularização fundiária e à consolidação territorial nas unidades de conservação federais; e</p> <p>IX - aos acordos de repartição de benefícios, por acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, envolvendo populações tradicionais em unidades de conservação de uso sustentável, bem como monitorar a execução destes acordos.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Diretoria e por 1 (uma) coordenação (FCE 1.10), com 1 (uma) divisão (FCE 1.07), e 3 (três) Coordenadores-Gerais (FCE/CCE 1.13), sendo cada uma delas com suas coordenações (FCE 1.10) e respectivas divisões (FCE/CCE 1.07) e serviços (FCE 1.05).</p>
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	

Formação e Experiência Desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de controle, gestão e administração pública e/ou meio ambiente; III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.
Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos em gestão socioambiental, consolidação territorial.

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Gestão Socioambiental
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	

Principais responsabilidades	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - planejar, promover, coordenar, avaliar e propor normas para as ações relacionadas com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) a gestão de conflitos territoriais que envolvam populações tradicionais, quilombolas e indígenas, buscando a conciliação das partes em acordo com os objetivos de cada política;</li> <li>b) a gestão participativa, participação social nas políticas públicas a cargo do Instituto Chico Mendes e parceiros, e os conselhos de Unidades de conservação;</li> <li>c) a qualificação, a participação social e o engajamento dos atores sociais na questão ambiental, com especial espaço para a formação das gerações presentes e futuras;</li> <li>d) a melhoria e inovação visando, com a implementação de estratégias de planejamento e ação, a gestão do conhecimento e formação de uma comunidade de aprendizagem compartilhada e continuada à serviço da gestão socioambiental, inclusive enquanto equipe ampliada;</li> <li>e) O Programa de Voluntariado;</li> <li>f) apoiar o planejamento e execução das ações, processos, projetos e programas de educação ambiental, incluída a formação de educadores ambientais e a definição de diretrizes metodológicas para a educação ambiental em unidades de conservação federais e nos centros de pesquisa do Instituto Chico Mendes de forma, sempre que necessária, articulada com a ACADEBio; e</li> <li>g) o reconhecimento, a proteção e a promoção dos valores históricos e culturais associados à natureza, orientando e qualificando servidores para a implementação de estratégias de integração desses aspectos na gestão de UCs e programas de conservação da biodiversidade.</li> </ul> <p>II - promover a gestão socioambiental por processos, integrando as unidades descentralizadas, os órgãos singulares e demais instâncias do Instituto Chico Mendes na otimização de recursos orçamentários, humanos, logísticos e de processos para estabelecimento, integração e articulação de redes de apoio internas e com grupos estratégicos; e</p> <p>III - assessorar o ICMBio sobre populações tradicionais, apoiado no desenvolvimento e na discussão de ações desde a perspectiva dos aspectos conceituais e metodológicos, estudos, consultas, interfaces, conflitos e impactos.</p> <p>§ 1º A DISAT poderá editar normas e expedientes específicos que orientem e esclareçam sobre a competência da CGSAM.</p> <p>§ 2º A CGSAM poderá, quando autorizada pela DISAT, convocar servidores, colaboradores, pesquisadores, estagiários e afins, para atuar em processos que necessitem dessa atuação, inclusive técnicos específicos que exijam formação de profissões regulamentadas ou expertise em determinadas áreas.</p> <p>§ 3º A CGSAM, em conjunto com a CGGP, deverá organizar um catálogo de qualificações e especializações do corpo de servidores, adequados à política de capacitação do Instituto Chico Mendes e que irão compor banco de dados para fins de convocação para atividades de cunho socioambiental, consoante a gestão por processos.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (uma) divisão (FCE 1.07) e 4 (quatro) coordenações (FCE 1.10), sendo uma delas com 1 (uma) divisão (FCE 1.07).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento, II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente; III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.
Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos específicos em gestão socioambiental, participação social, educação ambiental, populações tradicionais.

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Articulação de Políticas Públicas e Economias da Sociobiodiversidade
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	

<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - planejar, promover, coordenar, avaliar e propor normas, exclusivamente, em unidades de conservação de uso sustentável, para as ações referentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, incluindo a pesca artesanal;</li> <li>b) as políticas públicas, programas e ações de reconhecimento e fortalecimento de direitos de populações tradicionais;</li> <li>c) A elaboração de diretrizes e instrumentos de gestão para uso dos recursos naturais e do território das populações tradicionais;</li> <li>d) ao fortalecimento das populações tradicionais por meio de apoio as atividades que incentivem o desenvolvimento socioambiental, cultural, econômico e da infraestrutura e dos serviços públicos;</li> <li>e) a elaboração de diretrizes para a exploração de atividades de manejo de recursos naturais pelas populações tradicionais; e</li> <li>f) À coordenação de ações para elaboração e monitorar acordos de repartição de benefícios, por acesso ao patrimônio genético e acesso ao conhecimento tradicional associado, envolvendo populações tradicionais, em unidades de conservação de uso sustentável.</li> </ul> <p>Parágrafo único. A atuação da CGPT dar-se-á, nos termos das competências preconizadas no caput deste artigo, exclusivamente em unidades do grupo de uso sustentável ou, alternativamente, em unidades de conservação do grupo de proteção integral com Termo de Compromisso firmado ou com instrumento equivalente, que assegure direitos de povos ou comunidades tradicionais.</p>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 4 (quatro) coordenações (FCE 1.10), sendo uma delas com 1 (uma) divisão (FCE 1.07).</p>
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
<b>Critérios Gerais</b>	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</li> <li>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>
<b>Critérios específicos</b>	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</li> </ul>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	

Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos específicos em articulação de políticas públicas e economias da Sociobiodiversidade

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Consolidação Territorial
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - planejar, coordenar, monitorar, orientar e propor normas referentes as ações de regularização fundiária em unidades de conservação federais, mediante análise e deliberação prévia da DISAT, relativas ao:</p> <p>a) levantamento fundiário, consolidação de limites e informações sobre limites geográficos de Unidades de conservação Federal;</p> <p>b) processos de transferência e incorporação de terras públicas inseridas em Unidade de Conservação e recebimento de imóveis em doação pelo mecanismo da Compensação Ambiental;</p> <p>c) processos de desapropriação, indenização e incorporação de imóveis privados inseridos em Unidade de Conservação; e</p> <p>II - articular as tratativas interinstitucionais que visem promover a consolidação territorial das unidades de conservação de acordo com as políticas institucionais definidas pela DISAT.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (um) serviço (FCE 1.05) e 4 (quatro) coordenações (FCE 1.10), sendo uma delas com 1 (uma) divisão (FCE 1.07).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
-----------------------	--

#### **DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**

Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento,</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos específicos em consolidação territorial, terras públicas, incorporação e desapropriação territorial.

#### **Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade**

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Diretor de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Presidente do ICMBio
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	

Principais responsabilidades	<p>Dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução das ações relativas: I - elaborar estudos orientadores para a definição de estratégias de conservação da biodiversidade;</p> <p>II - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar as ações relativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) ao monitoramento da biodiversidade, ao fomento e à autorização de pesquisas e ao ordenamento e à gestão da informação sobre biodiversidade;</li> <li>b) à elaboração do diagnóstico científico do estado de conservação das espécies e dos ecossistemas, à elaboração de planos de ação, à identificação e à definição de áreas de concentração de espécies ameaçadas, ao exercício da Autoridade Científica da Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção e ao estabelecimento de outros instrumentos de conservação; e</li> <li>c) à autorização para o licenciamento ambiental de atividades de relevante impacto ambiental que afetem unidades de conservação federais e suas zonas de amortecimento e à definição da compensação por impactos causados a cavidades naturais subterrâneas; e</li> </ul> <p>III - coordenar e supervisionar as atividades dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (uma) coordenação (FCE 1.10), com 1 (uma) divisão (FCE 1.07), 3 (três) Coordenadores-Gerais (FCE/CCE 1.13), sendo cada uma delas com suas coordenações (FCE 1.10) e respectivas divisões (FCE/CCE 1.07) e serviços (FCE 1.05), e 14 (quatorze) Centros Nacionais de Pesquisa (FCE 1.10), com suas respectivas bases avançadas (FCE 1.02).</p>
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</li> <li>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</li> </ul>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</li> <li>II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de controle, gestão e administração pública e/ou meio ambiente;</li> <li>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.</li> </ul>

Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos específicos em licenciamento ambiental, estratégias e conservação da biodiversidade, pesquisa e monitoramento da biodiversidade.

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Avaliação de Impactos
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - planejar e supervisionar as ações relativas à avaliação de impactos, validando a manifestação técnica conclusiva e a definição das condições específicas nos processos de autorização e outras manifestações para o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que afetem unidades de conservação federais e suas zonas de amortecimento, quando de competência da Sede;</p> <p>II - supervisionar e atuar supletivamente nos processos de autorização e outras manifestações para o licenciamento ambiental de competência das Gerências Regionais, em caso de complexidade técnica ou de retardo no procedimento, que comprometa o melhor atendimento ao fim público;</p> <p>III - supervisionar o procedimento e aprovar a manifestação técnica conclusiva nas ações de avaliação dos impactos sobre os atributos das unidades de conservação federais e a definição das condições específicas, no âmbito do processo de autorização para o licenciamento ambiental, das anuências para:</p> <p>a) a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV; e</p> <p>b) a Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - Abio.</p> <p>IV - supervisionar o acompanhamento do atendimento das condições específicas das autorizações para o licenciamento ambiental emitidas pela Sede; e</p> <p>V - gerenciar os sistemas para avaliação de impactos desenvolvidos institucionalmente.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) coordenações (FCE 1.10).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
-----------------------	--

#### **DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**

Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento,</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos específicos em licenciamento ambiental.

#### **DO CARGO OU FUNÇÃO**

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Estratégias para Conservação
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	

<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à:</p> <p>I - planejar e supervisionar a elaboração do diagnóstico científico do risco de extinção das espécies da fauna brasileira, a fim de propor a atualização da Lista Oficial de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção;</p> <p>II - planejar e supervisionar a implementação de estratégias de conservação de espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, especialmente nas Unidades de Conservação Federais;</p> <p>III - planejar e supervisionar a elaboração e a implementação dos Planos de Ação Nacional para conservação de espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção e seus ambientes naturais e demais ações de conservação da biodiversidade;</p> <p>IV - planejar e supervisionar a elaboração dos Planos de Redução de Impactos sobre a Biodiversidade e demais ações de identificação e definição das áreas de concentração de espécies sensíveis e de identificação de medidas de redução de impactos dos vetores de ameaças às espécies;</p> <p>V - planejar e coordenar as ações do ICMBio como Autoridade Científica da CITES e demais dispositivos e acordos internacionais relativos à conservação da biodiversidade;</p> <p>VI - orientar e fornecer os subsídios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao uso e ao manejo de espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção;</p> <p>VII - planejar e supervisionar ações de manejo de espécies exóticas invasoras nas unidades de conservação federais;</p> <p>VIII - supervisionar as ações de reintrodução de espécies em unidades de conservação federais;</p> <p>IX - supervisionar a implementação de programas de manejo populacional de espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção; e</p> <p>X - supervisionar as propostas de ações de restauração de áreas degradadas terrestres em unidades de conservação federais.</p>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 4 (quatro) coordenações (FCE 1.10), sendo uma delas com 1 (uma) divisão (FCE 1.07).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
<b>Critérios Gerais</b>	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III – Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
<b>Critérios específicos</b>	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>

<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento, II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente; III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.
Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos específicos em conservação de espécies ameaçadas de extinção, avaliação de risco de extinção, espécies exóticas invasoras.

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Pesquisa e Monitoramento da Biodiversidade
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	Coordenar, controlar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades, das ações e das operações correlatas à: I - planejar, coordenar e supervisionar as ações para o fomento e execução de programas de pesquisa científica e para o desenvolvimento do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora; II - planejar e supervisionar a gestão do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBIO; III - coordenar, planejar e supervisionar a gestão de dados e informações sobre biodiversidade custodiados pelo ICMBio; IV - coordenar o processo editorial da revista científica Biodiversidade Brasileira, para disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas; e V - planejar e coordenar a elaboração de subsídios técnico-científicos para apoio ao manejo e ao uso dos recursos naturais nas unidades de conservação federais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) coordenações (FCE 1.10), sendo uma delas com 1 (uma) divisão (FCE 1.07).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento,</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos específicos em pesquisa e monitoramento da biodiversidade e emergências climáticas e epizootias.

#### **Unidades descentralizadas**

##### **Gerências Regionais**

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Gerente Regional Norte - GR 1
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidente do ICMBio
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	

Principais responsabilidades	<p>I - executar as atividades administrativas e técnico-finalísticas relacionadas à gestão ambiental de responsabilidade do Instituto Chico Mendes e exercer a representação institucional;</p> <p>II - apoiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de programas, projetos e ações técnicas de competência do Instituto Chico Mendes;</p> <p>III - supervisionar, coordenar, articular, integrar, determinar a execução, monitorar e avaliar as ações de gestão desenvolvidas nas unidades de conservação federais, com base nas orientações, determinações e nas normas definidas pelo Presidente e pelas Diretorias do Instituto Chico Mendes;</p> <p>IV - requerer ao Presidente ou aos Diretores do Instituto Chico Mendes apoio técnico e administrativo, orientações e recursos;</p> <p>V - executar, no âmbito de sua atuação, as atividades de suporte administrativo, logístico, orçamentário e financeiro para as unidades de conservação e Núcleos de Gestão Integrada, com base nas determinações e nas normas definidas pelo Presidente do Instituto Chico Mendes e pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística;</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Gerência Regional e por 1 (uma) divisão (FCE 1.07), 1 (uma) coordenação (FCE 1.10), com 1 (uma) divisão (FCE 1.07) e 1 (um) serviço (FCE 1.05), 5 (cinco) coordenações técnicas territoriais (FCE 1.10), com seus respectivos serviços (FCE 1.05) e setores (FCE 1.02), e as respectivas unidades de conservação vinculadas a essa gerência (FCE/CCE 1.07 ou 1.05).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento,</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.</p>

Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos específicos em gestão ambiental de unidade de conservação, gestão territorial, legislação federal ambiental, manejo de unidade de conservação, gestão socioambiental, pesquisa e monitoramento da biodiversidade.

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Gerente Regional Nordeste - GR 2
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidente do ICMBio
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	I - executar as atividades administrativas e técnico-finalísticas relacionadas à gestão ambiental de responsabilidade do Instituto Chico Mendes e exercer a representação institucional; II - apoiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de programas, projetos e ações técnicas de competência do Instituto Chico Mendes; III - supervisionar, coordenar, articular, integrar, determinar a execução, monitorar e avaliar as ações de gestão desenvolvidas nas unidades de conservação federais, com base nas orientações, determinações e nas normas definidas pelo Presidente e pelas Diretorias do Instituto Chico Mendes; IV - requerer ao Presidente ou aos Diretores do Instituto Chico Mendes apoio técnico e administrativo, orientações e recursos; V - executar, no âmbito de sua atuação, as atividades de suporte administrativo, logístico, orçamentário e financeiro para as unidades de conservação e Núcleos de Gestão Integrada, com base nas determinações e nas normas definidas pelo Presidente do Instituto Chico Mendes e pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística;
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Gerência Regional e por 1 (uma) divisão (FCE 1.07), 1 (uma) coordenação (FCE 1.10), com 1 (uma) divisão (FCE 1.07) e 1 (um) serviço (FCE 1.05), 2 (duas) coordenações técnicas territoriais (FCE 1.10), com seus respectivos serviços (FCE 1.05) e setores (FCE 1.02), e as respectivas unidades de conservação vinculadas a essa gerência (FCE/CCE 1.07 ou 1.05).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
-----------------------	--

#### **DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**

Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento,</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos específicos em gestão ambiental de unidade de conservação, gestão territorial, legislação federal ambiental, manejo de unidade de conservação, gestão socioambiental, pesquisa e monitoramento da biodiversidade.

#### **DO CARGO OU FUNÇÃO**

Nome do cargo ou função	Gerente Regional Centro-Oeste - GR 3
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidente do ICMBio

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

Principais responsabilidades	<p>I - executar as atividades administrativas e técnico-finalísticas relacionadas à gestão ambiental de responsabilidade do Instituto Chico Mendes e exercer a representação institucional;</p> <p>II - apoiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de programas, projetos e ações técnicas de competência do Instituto Chico Mendes;</p> <p>III - supervisionar, coordenar, articular, integrar, determinar a execução, monitorar e avaliar as ações de gestão desenvolvidas nas unidades de conservação federais, com base nas orientações, determinações e nas normas definidas pelo Presidente e pelas Diretorias do Instituto Chico Mendes;</p> <p>IV - requerer ao Presidente ou aos Diretores do Instituto Chico Mendes apoio técnico e administrativo, orientações e recursos;</p> <p>V - executar, no âmbito de sua atuação, as atividades de suporte administrativo, logístico, orçamentário e financeiro para as unidades de conservação e Núcleos de Gestão Integrada, com base nas determinações e nas normas definidas pelo Presidente do Instituto Chico Mendes e pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística;</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Gerência Regional e por 1 (uma) divisão (FCE 1.07), 1 (uma) coordenação (FCE 1.10), com 1 (uma) divisão (FCE 1.07) e 1 (um) serviço (FCE 1.05), 1 (uma) coordenação técnica territorial (FCE 1.10), com 2 (dois) serviços (FCE 1.05) e 1 (um) setor (FCE 1.02), e as respectivas unidades de conservação vinculadas a essa gerência (FCE/CCE 1.07 ou 1.05).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento,</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.</p>

Competências Desejáveis	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos específicos em gestão ambiental de unidade de conservação, gestão territorial, legislação federal ambiental, manejo de unidade de conservação, gestão socioambiental, pesquisa e monitoramento da biodiversidade.

<b>DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Gerente Regional Sudeste - GR 4
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidente do ICMBio
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	I - executar as atividades administrativas e técnico-finalísticas relacionadas à gestão ambiental de responsabilidade do Instituto Chico Mendes e exercer a representação institucional; II - apoiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de programas, projetos e ações técnicas de competência do Instituto Chico Mendes; III - supervisionar, coordenar, articular, integrar, determinar a execução, monitorar e avaliar as ações de gestão desenvolvidas nas unidades de conservação federais, com base nas orientações, determinações e nas normas definidas pelo Presidente e pelas Diretorias do Instituto Chico Mendes; IV - requerer ao Presidente ou aos Diretores do Instituto Chico Mendes apoio técnico e administrativo, orientações e recursos; V - executar, no âmbito de sua atuação, as atividades de suporte administrativo, logístico, orçamentário e financeiro para as unidades de conservação e Núcleos de Gestão Integrada, com base nas determinações e nas normas definidas pelo Presidente do Instituto Chico Mendes e pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística;
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Gerência Regional e por 1 (uma) divisão (FCE 1.07), 1 (uma) coordenação (FCE 1.10), com 1 (uma) divisão (FCE 1.07) e 1 (um) serviço (FCE 1.05), 2 (duas) coordenações técnicas territoriais (FCE 1.10), com seus respectivos serviços (FCE 1.05) e setores (FCE 1.02), e as respectivas unidades de conservação vinculadas a essa gerência (FCE/CCE 1.07 ou 1.05).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
-----------------------	--

#### **DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS**

Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento,</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.</p>
Competências Desejáveis	<p>Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021:</p> <p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p> <p>IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal</p>
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos específicos em gestão ambiental de unidade de conservação, gestão territorial, legislação federal ambiental, manejo de unidade de conservação, gestão socioambiental, pesquisa e monitoramento da biodiversidade.

#### **DO CARGO OU FUNÇÃO**

Nome do cargo ou função	Gerente Regional Sul - GR 5
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidente do ICMBio

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

Principais responsabilidades	<p>I - executar as atividades administrativas e técnico-finalísticas relacionadas à gestão ambiental de responsabilidade do Instituto Chico Mendes e exercer a representação institucional;</p> <p>II - apoiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de programas, projetos e ações técnicas de competência do Instituto Chico Mendes;</p> <p>III - supervisionar, coordenar, articular, integrar, determinar a execução, monitorar e avaliar as ações de gestão desenvolvidas nas unidades de conservação federais, com base nas orientações, determinações e nas normas definidas pelo Presidente e pelas Diretorias do Instituto Chico Mendes;</p> <p>IV - requerer ao Presidente ou aos Diretores do Instituto Chico Mendes apoio técnico e administrativo, orientações e recursos;</p> <p>V - executar, no âmbito de sua atuação, as atividades de suporte administrativo, logístico, orçamentário e financeiro para as unidades de conservação e Núcleos de Gestão Integrada, com base nas determinações e nas normas definidas pelo Presidente do Instituto Chico Mendes e pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística;</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Gerência Regional e por 1 (uma) divisão (FCE 1.07), 1 (uma) coordenação (FCE 1.10), com 1 (uma) divisão (FCE 1.07) e 1 (um) serviço (FCE 1.05), 1 (uma) coordenação técnica territorial (FCE 1.10), com 2 (dois) serviços (FCE 1.05) e 1 (um) setor (FCE 1.02), e as respectivas unidades de conservação vinculadas a essa gerência (FCE/CCE 1.07 ou 1.05).
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento,</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou meio ambiente.</p>

<b>Competências Desejáveis</b>	Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021: I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes. IX - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
<b>Outros Requisitos Desejáveis</b>	Conhecimentos específicos em gestão ambiental de unidade de conservação, gestão territorial, legislação federal ambiental, manejo de unidade de conservação, gestão socioambiental, pesquisa e monitoramento da biodiversidade.

## 5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

Encaminho para avaliação da DIPLAN quanto às informações contidas no **QUADRO CRITÉRIOS, COMPETÊNCIAS E REQUISITOS FCE/CCE 1.13, 1.15 e 1.17** com posterior envio ao presidente para validação.

Caso seja favorável, sugerimos o encaminhamento à CGCOM para fins de disponibilização no site do ICMBio, conforme preconiza a legislação.

**HELENA MACHADO CABRAL COIMBRA ARAUJO**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

De acordo, encaminho ao Gabinete/ICMBio para validação do presidente e posterior publicação no site do ICMBio.

**FLAVIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**

Diretora de Planejamento, Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Helena Machado Cabral Coimbra Araujo, Coordenador(a)-Geral**, em 22/01/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristina Gomes De Oliveira, Diretor(a)**, em 22/01/2025, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20839838** e o código CRC **42294F49**.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília/DF -  
CEP 70670350

Telefone: (061) 20289166

**Número do Processo:** 02070.001282/2025-21

**Despacho Interlocutório**

**Destinatário:** Gabin

**Assunto: retificação**

Solicito retificação da informação constante no quadro

Onde se lê:

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Há sob sua vinculação os órgãos seccionais e os órgãos específicos singulares do ICMBio, e, sob sua gestão, órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente da Autarquia, sendo 1 Assessoria (CCE 2.13), 1 Gabinete (CCE 1.13) e 2 Coordenações-Geral de Gestão Estratégica (FCE 1.13)
-------------------------------------	--

Leia-se:

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Há sob sua vinculação os órgãos seccionais e os órgãos específicos singulares do ICMBio, e, sob sua gestão, órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente da Autarquia, sendo 1 Assessoria (CCE 2.13), 1 Gabinete (CCE 1.13) e 2 <b>Coordenações-Gerais (FCE 1.13)</b>
-------------------------------------	--

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**HELENA MACHADO CABRAL COIMBRA ARAUJO**  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Helena Machado Cabral Coimbra Araujo, Coordenador(a)-Geral**, em 28/01/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20868845** e o código CRC **B59C04C3**.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9011/9013

**Número do Processo:** 02070.001282/2025-21

**Despacho Interlocutório**

**Destinatário:** Coordenação-Geral de Comunicação Social

**Assunto:** Perfil profissional desejável de CCE e de FCE de níveis 1.13 e 1.15

Aprovo o teor da Nota Técnica nº 205/2025/CGGP/DIPLAN/GABIN/ICMBio, SEI nº 20839838 e valido as informações prestadas, ao tempo em que encaminho os autos para a CGCOM para as providências de publicação no site do ICMBio.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**

Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Presidente Substituto**, em 29/01/2025, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20875600** e o código CRC **CBD14B41**.